



PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°402/2026

MINUTA DO EDITAL N° 04/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	02/06/2026 a partir das 10 horas
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	18/06/2026 até 10 horas
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	18/06/2026 às 10 horas e 30 minutos
Tempo de Disputa:	10 minutos
Modo de Disputa:	Aberto
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL: https://novobbmnet.com.br/	

A CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Baronesa de Santa Eulália, n°02, Centro, na cidade de Lorena, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n°51.627.438/0001-35, após autorização da Presidente desta Casa de Leis, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará a abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** instaurada sob número acima, objetivando a “contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos permanentes, incluindo computador com placa de vídeo dedicada, notebooks, kit de lentes profissionais e adaptador, caixa de som com bateria, aparelhos de ar-condicionado, fragmentadoras de papel, televisão Smart, frigobares, scanners de mesa, tablets, ventilador de parede e aparelhos telefônicos com e sem fio, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais de Departamentos da Câmara Municipal de Lorena”, do tipo **MENOR PREÇO**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Federal nº 8.538/2015, a Lei Complementar nº 123/2006, Ato da Mesa nº 03/2024 que regulamenta o pregão e demais condições fixadas neste edital.

Os pedidos de esclarecimentos a respeito do processo licitatório e eventuais impugnações, dentro do prazo legal, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Lorena, das 09 horas às 17 horas, ou encaminhadas no endereço eletrônico licitacoes@camaralorena.sp.gov.br, devidamente endereçados ao Pregoeiro.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados no sítio eletrônico www.camaralorena.sp.gov.br, em “Licitações”, e na aba “Transparência”.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através das Portaria nº 18/2025 mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica **www.novobbmnet.com.br**.

1.3. As comunicações referentes ao certame estão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site www.novobbmnet.com.br e www.camaralorena.sp.gov.br/licitacoes. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos permanentes, incluindo computador com placa de vídeo dedicada, notebooks, kit de lentes profissionais e adaptador, caixa de som com bateria, aparelhos de ar-condicionado, fragmentadoras de papel, televisão Smart, frigobares, scanners de mesa, tablets, ventilador de parede e aparelhos telefônicos com e sem fio, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais de Departamentos da Câmara Municipal de Lorena.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA ESTIMATIVA DE VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total estimado das aquisições será de R\$131.153,32 (Cento e trinta e um mil), conforme dotação orçamentária: 01 - LEGISLATIVA; 031 – AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 – CÂMARA TRANSPARENTE; 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, conforme **NOTA DE PRÉ-EMPENHO N°00009/2026** de 08 de maio de 2026, no valor de R\$58.164,23 (Cinquenta e oito mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos); 01 - LEGISLATIVA; 031 – AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 – CÂMARA TRANSPARENTE; 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.33 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, conforme **NOTA DE PRÉ-EMPENHO N°00012/2026** de 08 de maio de 2026, no valor de R\$33.858,71 (Trinta e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos); 01 - LEGISLATIVA; 031 – AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 – CÂMARA TRANSPARENTE; 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.12 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, conforme **NOTA DE PRÉ-EMPENHO N°00013/2026** de 08 de maio de 2026, no valor de R\$7.420,92 (Sete mil quatrocentos e vinte reais e noventa e dois centavos); 01 - LEGISLATIVA; 031 – AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 – CÂMARA TRANSPARENTE; 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.36 – MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, conforme **NOTA DE PRÉ-EMPENHO N°00014/2026** de 08 de maio de 2026, no valor de R\$19.551,94 (Dezenove mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos); 01 - LEGISLATIVA; 031 – AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 – CÂMARA TRANSPARENTE; 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, conforme **NOTA DE PRÉ-EMPENHO N°00015/2026** de 08 de maio de 2026, no valor de R\$9.715,57 (Nove mil setecentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos); 01 - LEGISLATIVA; 031 – AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 – CÂMARA TRANSPARENTE; 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 3.3.90.30.30 – MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES, conforme

NOTA DE PRÉ-EMPENHO N°00010/2026 de 08 de maio de 2026, no valor de R\$1.843,00 (Um mil oitocentos e quarenta e três reais); 01 - LEGISLATIVA; 031 – AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 – CÂMARA TRANSPARENTE; 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, conforme **NOTA DE PRÉ-EMPENHO N°00009/2026** de 08 de maio de 2026, no valor de R\$58.164,23 (Cinquenta e oito mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos); 01 - LEGISLATIVA; 031 – AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 – CÂMARA TRANSPARENTE; 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.06 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, conforme **NOTA DE PRÉ-EMPENHO N°00011/2026** de 08 de maio de 2026, no valor de R\$598,95 (Quinhentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br**, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br**.

4.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site **www.novobbmnet.com.br**.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas na forma do item acima deste Edital.

5.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal BBMNET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a DESCLASSIFICAÇÃO no momento da habilitação.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que esteja enquadrado nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal N° 14.133/2021;

5.2.5. que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente - **Súmula 50 do TCE/SP**;

5.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3. Poderão participar do Pregão, a licitante:

5.3.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.2. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.6. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. Todas as declarações descritas acima deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação, devidamente assinadas pelo representante legalmente constituído para esse fim.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do artigo 4º da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16º da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.5.1. Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado (I) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e (II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5.2. A obtenção benefício a que se refere o item 5.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos nos itens 5.5.1 e 5.5.2 (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

5.5.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam

executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, e atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.5.5. A comprovação do licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos previstos na Lei Federal nº14.133/2021 e da Lei Complementar nº123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP ou equiparada.

5.5.6. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto no item 5.5., mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.7. Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

5.5.8. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:

a. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c. O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

5.5.9. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema BBMNET, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação conforme dispõe o Art. 4º do Decreto 8.538/2015.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7.1. Serão analisados os documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(es).

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas conforme disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. A proposta e os lances deverão referir-se à quantidade mínima e máxima dos itens do objeto desta licitação, não se admitindo propostas com o quantitativo diferente ao estabelecido no Termo de Referência – TR.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$10 (dez reais)**.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos (**quando for o caso**) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/21.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada de forma presencial mediante gravação por equipamento audiovisual em dia e hora ser marcada pelo Pregoeiro.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo e máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.1. Havendo indícios de preços inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor do menor preços a comprovar por meio de documentos que comprovem a exequibilidade do preço ofertado.

9.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União: (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c. Relação de apenados – TCESP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

d. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Além do disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.3. Habilitação jurídica (conforme o caso):

10.3.1. Pessoa física: CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, (registro comercial e cédula de identidade);

10.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.3.7. Em caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.3.8. Em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.9. Identidade do (s) sócio (s) da empresa e do representante;

10.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo IV);

10.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (se houver) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação **(Anexo III)**.

10.4.9.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação conforme dispõe o Art. 4º do Decreto 8.538/2015.

10.4.10. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco (5) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.11. Para aplicação do disposto no item anterior, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.4.12. Apresentar declaração, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que a pessoa jurídica representada conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 (Anexo VI).

10.4.13. Juntamente com a documentação de habilitação deverá ser apresentada declaração de documentos à disposição do TCE-SP (Anexo VII) no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente a esta Câmara Municipal de Lorena, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**,

conforme redação dada pela **Resolução N°11/2021** do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo VIII).

10.5. Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica;

10.5.2. Nos casos das empresas com certidão positiva, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

10.5.3. A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

10.6. Qualificação Técnica

10.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de Atestados ou certidões de Capacidade Técnica, fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor, podendo ser com assinatura digital.

10.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.

10.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.13. Nos itens não exclusivos, (quando for o caso) as microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (artigo 12 da Lei 14.133/2021).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. A entrega do objeto deverá ser realizada no período descrito no **Termo de Referência** do Edital, com todos os tributos, fretes, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

16.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei de Licitações. Portanto, a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível.

17. O REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca da liquidação e pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

21.2. Sem prejuízo do quanto mencionado no item anterior, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço global); ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

21.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida (preço do pedido), a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

21.2.2. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no edital.

21.2.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço do pedido); ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

21.2.4. O material não aceito deverá ser substituído e as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data da notificação enviada para o email cadastrado, mantido o preço inicialmente ofertado.

21.2.4.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no 20.2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

21.2.4.2. Caso o material seja recebido e não seja utilizado, permanecendo em estoque, o prazo estipulado no *caput* começará a contar da data do uso em que se verificar a ocorrência do vício que impossibilite a usar o material. Assim, o(s) **licitante(s) contratado(s)** assegura(m) o pleno funcionamento do material que será entregue, cujo vício somente poderá ser constatado quando do uso e não da entrega do mesmo.

21.2.5. As sanções previstas neste Edital e anexos poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, não impedindo a aplicação de outras sanções previstas em Lei.

21.2.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

21.2.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

21.2.7.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

21.2.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

21.2.9. Além das multas estabelecidas, a Câmara poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto dos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital.

21.3. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e a critério da Câmara, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 10.177/1998.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias

à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

21.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

22.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

22.1.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço www.novobbmnet.com.br ou através do e-mail: licitacoes@camaralorena.sp.gov.br ou através dos telefones: (12) 3159-1300 ou presencialmente através de protocolo central, no horário das 09h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, endereçado ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Lorena/SP, localizado à Praça Baronesa de Santa Eulália, nº02, Centro, Lorena/SP.

22.1.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone), somente por escrito através do email acima ou através da plataforma BBMNET: www.novobbmnet.com.br.

22.1.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais à área solicitante responsável pela elaboração do Termo de Referência e, anexos, se houver.

22.1.4. No campo “licitações” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site da Câmara com frequência.

22.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

22.3. A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço www.novobbmnet.com.br ou através do e-mail: licitacoes@camaralorena.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original por meio do Protocolo geral realizado presencialmente, no horário das 09h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, na sede da Câmara Municipal de Lorena, no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura do certame.

22.3.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

22.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.3.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.3.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3.5. A decisão do Pregoeiro será divulgada na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no site da Plataforma BBMNET: www.novobbmnet.com.br e no site oficial da Câmara Municipal de Lorena, para conhecimento de todos os interessados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.11.2. ANEXO II - Modelo Proposta Comercial;

23.11.3. ANEXO III - Declaração de atendimento ao artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

23.11.4. ANEXO IV - Declaração Completa;

23.11.5. ANEXO V - Minuta do Contrato;



- 23.11.6. ANEXO VI - Declaração de Atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção;**
- 23.11.7. ANEXO VII - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;**
- 23.11.8. ANEXO VIII - Termo de Ciência e Notificação;**
- 23.11.9. ANEXO IX - Estudo Técnico Preliminar - ETP.**

Lorena, 01 de junho de 2026.

Dra. Élide do Amaral Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Lorena

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos permanentes, incluindo computador com placa de vídeo dedicada, notebooks, kit de lentes profissionais e adaptador, caixa de som com bateria, aparelhos de ar-condicionado, fragmentadoras de papel, televisão Smart, frigobares, scanners de mesa, tablets, ventilador de parede e aparelhos telefônicos com e sem fio, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais de Departamentos da Câmara Municipal de Lorena, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Descritivos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	<p>Computador com placa de vídeo dedicada, com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Memória RAM: Capacidade: Mínimo de 32 GB, com suporte para expansão até 64 GB. Tipo: DDR4 ou superior. - Processador: Intel Core i7 (14ª geração ou superior), AMD Ryzen 9 (7800X Series ou superior), ou outro equivalente. - Armazenamento SSD: (1) SSD NVMe M.2: 1 TB para sistema operacional; e (1) SSD Sata 3: 2 TB para dados. - Fonte de Alimentação: Tipo: Fonte ATX, potência mínima de 750 W. <p><i>Placa Mãe:</i> Modelo: Z690 – Plus D4 ou equivalente ou superior.</p> <p>Slots Exigidos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) 1 slot PCIe 5.0 x16. b) 1 slot PCIe 3.0 x16 (modo x4). c) 1 slot PCIe 3.0 x4. d) 2 slots PCIe 3.0 x1. <p><u>Referência de Placa Mãe:</u> Foi utilizado o modelo Asus TUF GAMING Z690-PLUS D4 como base, porém qualquer placa que atenda as especificações ou as supere, será aceita.</p> <p><i>Placa de Vídeo:</i> Modelo: RTX 4060 8 GB ou equivalente ou superior.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conexões: 2x DisplayPort 1.4a, 2x HDMI 2.1a. - Refrigeração: Cooler: 4 unidades de 120 mm, 12 V. <p><i>Software / Sistema Operacional:</i> Windows 10 Pro (licença perpétua, modalidade OEM). Pacote de Produtividade: Office 2021 Home and Business (licença perpétua) ou versão superior. Todos em idioma: Português (Brasil).</p> <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Prazo: 1 Ano, cobrindo defeitos de fabricação e problemas decorrentes do uso normal, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante. - Cobertura: Nacional, prestada por rede de assistência técnica autorizada. 	Unidade	01

02	<p>Notebook, com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador: Intel Core i5 (13ª geração ou superior), AMD Ryzen 7 (5ª geração / 5000x series ou superior), ou outro equivalente ou superior. - Memória RAM: 16GB DDR4 SO-DIMM (Módulo), 3200 MHz, expansível a 32gb (ou superior) - Armazenamento: 512GB SSD M.2 NVMe Gen3, 2500 Mbps, 1x Slot M.2 (ocupado), Capacidade Máxima Até 4TB - Tela: mínimo de 15" ou mais, WUXGA, IPS, Widescreen, 1920x1200 Antirreflexiva 16:10, 60Hz, ou superior - Placa de Vídeo: Processamento de vídeo integrado Intel® Iris Xe Graphics, ou superior, ou equivalente - Conectividade: Conexão Bluetooth 5.0, Conexão Wireless Wi-fi (Sem Fio) IEEE 802.11 ax™ (Wi-Fi 6), HDMI, ou superior - Portas de Conexão: 1 Conexão HDMI, 1 Conexão USB 2.0, 2 Conexão USB 3.0/3.2 Gen 1, 1 Conexão USB 3.2 (Tipo C), 1 combo (microfone/áudio), (RJ45) - Webcam Frontal HD 720 ou superior e microfone integrado - Mouse: Tipo Touchpad, com toque múltiplo, 2 botões integrados. - Carregador: 65W 100~240V 19V / 3.42A -Bateria: 3 células, Li- Polímero 55Wh / integrada até 10 horas ou superior - Sistema operacional: Windows 11 Pro original <p><u>Referência de Notebook:</u> Foi utilizado o <i>Sony VAIO FE16 Intel, modelo VJFE62F11X-B0321H</i>, como base, porém qualquer outro que atenda as especificações ou as supere, será aceita.</p> <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Prazo: 1 Ano, cobrindo defeitos de fabricação e problemas decorrentes do uso normal, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante. - Cobertura: Nacional, prestada por rede de assistência técnica autorizada. 	Unidade	03
03	<p>Lente Profissional de Zoom + Adaptador da Lente, com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <p><u>Lente</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Marca: CANON EF (Modelo-Referência) - Comprimento focal: 70 a 200 mm - Abertura Máxima: f / 2.8 - Abertura Mínima: f / 32 - Montagem da lente: Canon EF (Modelo-Referência) - Compatibilidade de formato: Full-Frame - Ângulo de visão: 34 ° a 12 ° - Ampliação Máxima: 0,213x - Distância Mínima de Foco: 1,2 m - Design Ótico: 23 elementos em 19 grupos - Lâminas de diafragma: 8, arredondado - Tipo de foco: Auto-foco - Estabilização de imagem: sim - Colarinho Tripé: Removível e Rotativo - Tamanho do filtro: 72 mm (frente) - Dimensões (ø x L): 88,8 x 199 mm <p>Itens Inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 – Lente 70-200mm f/2.8 L IS III USM 01 – Tampa Frontal 01 – Tampa Traseira de Lente 01 – Parasol <p><u>Adaptador</u></p>	Kit	01

	<ul style="list-style-type: none"> - Marca: VILTROX (Modelo-Referência) - Modelo: EF-M2II - Lente compatível: para lentes da série da montagem de CANON EF - Câmera compatível: para câmeras da série m4/3 - Modo de foco: foco automático - Multiplicador de comprimento de foco: 0.71x - Vidros ópticos: 4 grupos, 4 vidros - Soquete do tripé: cu 1/4 " * 1 - Diâmetro e comprimento: × 67mm × 25mm - Tampa frontal: capa da câmera - Tampa traseira: tampa de poeira da lente - Peso do item: aprox. 138g / 4.9oz (excluindo o tampão) <p>REFERÊNCIA DO KIT: FOI UTILIZADO ALENTE <i>CANON EF 70-200MM F/2.8 L IS III USM</i> E O ADAPTADOR <i>VILTROX MODELO EF-M2II</i> COMO BASE, PORÉM QUAISQUER OUTRAS MARCAS E MODELOS QUE ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES OU AS SUPERE, SERÃO ACEITAS.</p> <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Prazo: 1 Ano, cobrindo defeitos de fabricação e problemas decorrentes do uso normal, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante. - Cobertura: Nacional, prestada por rede de assistência técnica autorizada. 		
04	<p>Lente Profissional Curta de Zoom, com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <p><u>Lente</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Marca: PANASONIC LUMIX (Modelo-Referência) - Comprimento focal: 14-42mm (equivalente a 28-84mm em câmeras 35mm) - Abertura Máxima: f/3.5 (grande angular) a f/5.6 (teleobjetiva) - Abertura Mínima: f / 22 - Montagem da lente: Micro Quatro Terços (Micro Four Thirds) - Estabilização de Imagem: Power O.I.S. (Optical Image Stabilization) integrado - Zoom: Motorizado (Power Zoom) com alavancas na lente - Construção Óptica: 9 elementos em 8 grupos (incluindo 4 elementos asféricos e 2 elementos ED) - Distância Mínima de Foco: 0,2m (8 polegadas) - Tamanho do Filtro: 37mm - Dimensões: Aproximadamente 61 mm x 26,8 mm (quando retraída) <p>Itens Inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 – Lente 14-42mm f/3.5-5.6 Power O.I.S. 01 – Tampa Frontal 01 – Tampa Traseira de Lente 01 – Bolsa de armazenamento <p><u>Referência da Lente:</u> Foi utilizado a Lente <i>Panasonic Lumix G X Vario PZ 14-42mm</i> como base, porém quaisquer outras marcas e modelos que atendam as especificações ou as supere, serão aceitas.</p> <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Prazo: 1 Ano, cobrindo defeitos de fabricação e problemas decorrentes do uso normal, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante. - Cobertura: Nacional, prestada por rede de assistência técnica autorizada. 	Unidade	01

05	<p>Ar Condicionado 18.000 btus, com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Modelo: Split com Compressor externo e Unidade Interna - Tecnologia: Interver - Capacidade: 18.000 Btus - Tensão: 220v - Eficiência Energética: Classificação A ou superior <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Prazo: 1 Ano, cobrindo defeitos de fabricação e problemas decorrentes do uso normal, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante. - Cobertura: Nacional, prestada por rede de assistência técnica autorizada. 	Unidade	01
06	<p>Ar Condicionado 24.000 btus, com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Modelo: Split com Compressor externo e Unidade Interna - Tecnologia: Interver - Capacidade: 24.000 Btus - Tensão: 220v - Eficiência Energética: Classificação A ou superior <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Prazo: 1 Ano, cobrindo defeitos de fabricação e problemas decorrentes do uso normal, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante. - Cobertura: Nacional, prestada por rede de assistência técnica autorizada. 	Unidade	01
07	<p>Fragmentadora de papel com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo de Corte: partículas, mínimo de 4 x 40 mm - Abertura de inserção: mínimo de 230 mm (papel) e 125 mm (aba para mídias) - Acionamento: Automático, com sensor de presença de papel; - Capacidade: mínimo de 25 folhas de papel A4 75 g/m², 1 CD/DVD, 1 Cartão de crédito ou 1 Disquete - Cesto: mínimo de 35 litros, tipo container - Funcionamento contínuo por no mínimo (2) duas horas - Fragmentação de: Papel, CD/DVD, Cartão de crédito, Crachás PVC, Disquetes, cliques e grampos - Motor: Por indução magnética Brushless - Nível de ruído: até 58 dB - Nível de segurança: P4 (Norma DIN 66399) - Reversão: tipo automática - Rodízios: com 4 - Potência: 890W – 1,2 HP - Velocidade de fragmentação: 3,8 m/min - Visor: LED com múltiplas indicações - Voltagem: 110V ou Bivolt - Sensores de segurança / alerta: Presença do cesto (sem o cesto não funciona); Cesto cheio; Sobrecarga (excesso de folhas); e Superaquecimento (proteção térmica) <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Garantia: mínimo de 24 meses para o motor e 12 meses no restante do equipamento, cobrindo defeitos de fabricação e problemas decorrentes do uso normal, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante. - Cobertura: Nacional, prestada por rede de assistência técnica autorizada. O produto deve ser novo, original, lacrado. 	Unidade	02

08	<p>Televisão Smart 32", com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: Smart TV LED - Tamanho da tela: 32 polegadas - Resolução mínima: Full HD (1920 x 1080) - Sistema operacional: compatível com apps populares como YouTube, etc. - Conectividade: Wi-Fi integrado, mínimo de 2 entradas HDMI, Mínimo de 1 entrada USB - Entrada de áudio e vídeo (P2 ou AV) e saída de áudio (óptica ou HDMI ARC) - Tensão elétrica: 110V ou Bivolt - Compatibilidade com montagem VESA (para suporte de parede) - Controle remoto com acesso direto a apps de streaming - Alto-falantes integrados (estéreo), com potência mínima de 10W RMS <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Prazo: 1 Ano, cobrindo defeitos de fabricação e problemas decorrentes do uso normal, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante. - Cobertura: Nacional, prestada por rede de assistência técnica autorizada. O produto deve ser novo, original, lacrado. 	Unidade	01
09	<p>Frigobar pequeno, com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Modelo: Pequeno - Capacidade líquida total: mínimo de 45 e máximo de 55 litros; - Faixa de temperatura ajustável: mínima entre -2°C e 0°C, e máximo de até 10°C; - Classificação de eficiência energética: selo Procel categoria "A" ou superior; - Cor externa: branco ou preto; - Pés niveladores: obrigatórios; - Tensão elétrica: 110V ou Bivolt; <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Prazo: 1 Ano, cobrindo defeitos de fabricação e problemas decorrentes do uso normal, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante. - Cobertura: Nacional, prestada por rede de assistência técnica autorizada. O produto deve ser novo, original, lacrado. 	Unidade	01
10	<p>Frigobar padrão, com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Modelo: Padrão - Capacidade líquida total: igual ou superior a 90 litros; - Faixa de temperatura ajustável: mínima entre -2°C e 0°C, e máximo de até 10°C; - Classificação de eficiência energética: selo Procel categoria "A" ou superior; - Cor externa: branco ou preto; - Pés niveladores: obrigatórios; - Tensão elétrica: 110V ou Bivolt; <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Prazo: 1 Ano, cobrindo defeitos de fabricação e problemas decorrentes do uso normal, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante. - Cobertura: Nacional, prestada por rede de assistência técnica autorizada. O produto deve ser novo, original, lacrado. 	Unidade	04
11	<p>Scanner de Mesa, com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conectividade: USB 3.0 (compatível com USB 2.0); - Tipo: Alimentação por folhas e digitalização frente e verso; - Velocidades de digitalização duplex/A4: 80 ipm; - Velocidades de digitalização simplex/A4: 40 ipm; - Resolução de digitalização interpolada: Até 1200 x 1200 dpi; - Resolução de digitalização óptica: 600 x 600 dpi; - Modos de digitalização: Cor 24 bits, Escala de cinza de 8 bits, monocromático de 1 bit; 	Unidade	03

	<ul style="list-style-type: none"> - Capacidade máx. do alimentador: 60; - Ciclo de trabalho diário (páginas máx.): 6000; - Sistema Operacional: compatível com Windows; - Alimentação: bivolt. <p>Informações adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O equipamento ofertado deverá vir acompanhado de cabo USB e CD e/ou software digital de instalação; - O modelo de equipamento deverá ser de geração recente disponibilizado pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida útil ou com fabricação descontinuada; <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Prazo: 1 Ano, cobrindo defeitos de fabricação e problemas decorrentes do uso normal, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante. - Cobertura: Nacional, prestada por rede de assistência técnica autorizada. O produto deve ser novo, original, lacrado. 		
12	<p>Tablet 11", com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador: Chip A16 Bionic 5 núcleos; ou Snapdragon MT8775 Octa-Core, ou equivalente, ou superior - Memória RAM: mínimo de 6GB - Armazenamento Interno: mínimo de 128GB - Tamanho da Tela: mínimo de 11" - Tipo de Tela: Liquid Retina (tecnologia IPS); ou AMOLED; ou equivalente; ou superior - Resolução da Tela: mínimo (1920x1200) / máximo (2360 x 16400) - Rede Móvel: 5G ou superior - Conectividade: Wi-Fi 5 / Bluetooth 5.3 ou superior - Conexões: USB-C 2.0 (480 Mb/s); e entrada 3.5mm Estéreo P2 - Sistema Operacional: Android 16, IpadOS, ou equivalente, ou superior - Idioma Sistema: Português (Brasil) - Resolução da Câmera Traseira: mínimo 8.0MP / maximo 12.0MP, com gravações em 4K - Resolução da Câmera Frontal: mínimo 5.0MP / maximo 12.0MP, com gravações HD de 1080p - Quantidade de Chips: 1 Chip - Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS - Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor de Efeito Hall, Sensor Geomagnético, Sensor de Luz - Capacidade da Bateria: mínimo de 7040mAh ou superior - Cor: Cinza / Prata; ou Branco; ou Preto / BlackPiano <p>Referência de Tablet 11": Foi utilizado o <i>Samsung Galaxy Tab A11+</i>, modelo <i>SM-X236BZAAZTO</i>; e o <i>Apple Ipad A16</i>, modelo <i>MD3Y4BZ/A</i> como base, porém qualquer outro que atenda as especificações ou as supere, será aceita.</p> <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Prazo: 1 Ano, cobrindo defeitos de fabricação e problemas decorrentes do uso normal, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante. - Cobertura: Nacional, prestada por rede de assistência técnica autorizada. 	Unidade	04
13	<p>Ventilador de Parede, com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: ventilador de parede profissional - Diâmetro mínimo: 60 cm - Oscilante - 3 velocidades ou superior - 110V ou Bivolt - Grade metálica reforçada 	Unidade	01

	<p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Prazo: 1 Ano, cobrindo defeitos de fabricação e problemas decorrentes do uso normal, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante. - Cobertura: Nacional, prestada por rede de assistência técnica autorizada. 		
14	<p>Aparelho de Telefone Fixo, com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Telefone com fio e teclado alfanumérico - Ajuste de volume - Função rediscagem e flash - Instalação em mesa ou parede - Cor neutra (preto ou grafite) <p><u>Referência de Telefone:</u> Foi utilizado o <i>Intelbras, modelo Pleno</i>, como base, porém qualquer outro que atenda as especificações ou as supere, será aceita.</p> <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Prazo: Mínimo Legal. 	Unidade	20
15	<p>Aparelho de Telefone Fixo sem Fio, com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo de Telefone: sem Fio - Capacidade de Expansão: Até 7 (Base + 6 ramais) - Características: Com Display luminoso - Compatibilidade: Comunicação interna; conferência a três e transferência de chamadas - Funções: Flash; Rediscar; Pausa; Mudo; e Bloqueio de chamadas originadas; Agenda eletrônica até 70 contatos; bloqueio de teclado; discagem rápida para até 10 números; 7 tipos de toque com 5 opções de volume - Chamadas: Registro de chamadas recebidas 15 atendidas e 20 não atendidas; Registro de chamadas originadas 15 chamadas. - Frequência: 1,9Ghz (1.910 – 1.920 MHz) - Alimentação: Bateria recarregável NiMH 600mAh - Duração da Bateria: mínimo de 20 h em uso ou 200 h em repouso Voltagem: 110v ou Bivolt - Cor: apenas Preto <p><u>Referência de Telefone:</u> Foi utilizado o <i>Intelbras, modelo Pleno</i>, como base, porém qualquer outro que atenda as especificações ou as supere, será aceita.</p> <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Prazo: 1 Ano, cobrindo defeitos de fabricação e problemas decorrentes do uso normal, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante. - Cobertura: Nacional, prestada por rede de assistência técnica autorizada. 	Unidade	03
16	<p>Caixa de Som com Bateria, com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Bateria recarregável: Sim (inclusa) - Alimentação: 110V / 220V (bivolt automático) - Autonomia da Bateria: duração de no mínimo 7 horas - Bluetooth: Sim - Consumo de Energia: máximo 60W - Driver: mínimo de 1 pol. - Entradas: 1 para Microfone (P10), 1 para guitarra (P10) - Potência de Pico: mínimo de 1400W - Potência RMS: mínimo 750W - Resposta de Frequência: 60Hz-35 kHz 		

	<ul style="list-style-type: none"> - Saídas: 1 (RCA) ou mais - Tamanho do Woofer: mínimo de 15 pol. - Cor: Preto ou Cinza escuro; - Tipo: caixa Multiuso com MP3, USB, SD e Bluetooth - Tipo da Caixa: 2 Vias <p><u>Referência de Caixa de Som:</u> Foi utilizado a caixa <i>Pro Bass Underground 15</i> como base, porém qualquer outra que atenda as especificações ou as supere, será aceita.</p> <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Prazo: 1 Ano, cobrindo defeitos de fabricação e problemas decorrentes do uso normal, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante. - Cobertura: Nacional, prestada por rede de assistência técnica autorizada. 		
--	---	--	--

2 – ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, nos termos do **artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, observadas as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem de natureza comum e como fornecimento não contínuo, conforme justificativa apresentada.

2.3. Forma de fornecimento da contratação: entrega única, em prazo a ser estabelecido no presente Termo de Referência, atendendo às especificações e condições definidas.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade promover a modernização, substituição e ampliação da infraestrutura tecnológica, administrativa e operacional da Câmara Municipal de Lorena, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores, maior eficiência no desempenho das atividades legislativas e administrativas e melhoria na prestação dos serviços públicos.

Parte dos equipamentos atualmente utilizados apresenta limitações técnicas ou encontra-se em processo de obsolescência, tornando necessária sua substituição ou complementação. Nesse contexto, a aquisição de computador com placa de vídeo dedicada, notebooks, tablets, scanners de mesa, fragmentadoras de papel e equipamentos audiovisuais, como lentes profissionais e acessórios para câmera, visa atender às demandas dos setores administrativos e do Departamento de Comunicação Social, especialmente quanto ao processamento de dados, digitalização e gestão documental, produção audiovisual e transmissões institucionais.

Da mesma forma, a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, ventilador de parede, frigobares, televisão, caixa de som com bateria e aparelhos telefônicos com e sem fio tem por objetivo melhorar as condições estruturais, ambientais e de comunicação interna da Câmara Municipal, contribuindo para a organização dos ambientes administrativos, suporte às atividades institucionais e adequado funcionamento das rotinas de trabalho.

Ressalta-se que os bens pretendidos são classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com especificações usuais e consolidadas, o que permite a realização da contratação por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, assegurando competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP) com a finalidade de avaliar a necessidade da contratação, identificar a solução mais adequada para atendimento das demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Lorena, bem como subsidiar a elaboração deste Termo de Referência, conforme documento integrante do presente processo administrativo.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade e interesse da administração.

5.1.1. O contrato poderá especificar, se necessário, regras complementares relativas à vigência e às condições de fornecimento, incluindo demais obrigações da contratada.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço **Praça Baronesa Santa Eulália, nº 02, Centro, Lorena/SP, CEP 12.600-180.**

5.3. O entrega dos materiais deverá ocorrer dentro da vigência do contrato.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, lacrados de fábrica e acompanhados de:

- a) Manual de instruções em português (Brasil);
- b) Certificado de garantia.

5.5. Deverá ser disponibilizado assistência técnica autorizada no Brasil.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto contratado, fornecendo os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com as normas técnicas e legislação aplicável.

6.2. Deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade, funcionamento e desempenho dos equipamentos fornecidos, garantindo que todos os itens sejam novos, originais de fábrica, lacrados e livres de defeitos de fabricação.

6.2.1. Se for o caso, a CONTRATADA deverá realizar a configuração dos equipamentos e garantir que estejam operacionais, conforme especificações técnicas, incluindo a instalação de sistemas operacionais, pacotes de produtividades e drivers necessários.

6.3. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos administrativos e quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos equipamentos.

6.4. Entregar os equipamentos devidamente acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, acompanhados de manuais em português (Brasil), certificados de garantia e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.

6.5. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, falhas ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação da Administração.

6.6. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

6.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

6.8. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e manter comunicação com o Fiscal do Contrato, informando eventuais ocorrências que possam impactar a entrega ou funcionamento dos

equipamentos.

6.9. Observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais decorrente da execução contratual.

6.10. Cumprir todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente aplicável à contratação pública.

7 – GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução da entrega dos equipamentos e o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, visando que todos os requisitos sejam atendidos, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.2. Durante a execução contratual, o Fiscal do Contrato deverá monitorar a qualidade dos equipamentos fornecidos, verificando se estes atendem às especificações técnicas e condições acordadas.

7.3. O Fiscal do Contrato deverá intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades caso constatadas.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A apuração da execução contratual será realizada após a conclusão da entrega de cada item descrito no objeto do contrato, com o objetivo de verificar a conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. A execução contratual será acompanhada pelo Fiscal do Contrato e recebido pela Gestão de Contrato, quando da liquidação e entrega das notas fiscais para pagamento.

8.3. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após a conclusão de cada entrega descrita no objeto do contrato, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, em moeda nacional, no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da liquidação da nota fiscal.

9 – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11 – AMOSTRA

11.1. Não haverá necessidade de apresentação de amostras.

12 – VISTORIA

12.1. Não há necessidade de se proceder vistoria para aquisição deste bem.

13 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo cada item adjudicado ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital.



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos permanentes, incluindo computador com placa de vídeo dedicada, notebooks, kit de lentes profissionais e adaptador, caixa de som com bateria, aparelhos de ar-condicionado, fragmentadoras de papel, televisão Smart, frigobares, scanners de mesa, tablets, ventilador de parede e aparelhos telefônicos com e sem fio, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais de Departamentos da Câmara Municipal de Lorena, conforme especificações e condições constantes neste instrumento convocatório e nos anexos.

Razão Social do Licitante:						
CNPJ/CPF:						
Endereço:						
E-mail:				Telefone/Fax:		
Representante (nome):						
Identificação (RG/CPF):						
Qualificação:						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Un	Qtde.	Valor unit.	Valor total

Valor total da proposta: R\$ ____ (por extenso).

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco: (preferencialmente oficial), Agência: n.º ____ e Conta Corrente: n.º ____

Indicar nome completo, RG, CPF/MF e endereço de pessoa que assinará eventual avença decorrente desse certame, bem como os dados de testemunha por parte dessa empresa.

✦ Assina pela empresa: _____ RG _____, CPF/MF _____
Endereço _____

✦ Testemunha pela empresa: _____ RG _____, CPF/MF _____
Endereço _____

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

(Cidade), ____, de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº _____ é micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e que, a obtenção de benefícios nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 fica limitada às micro empresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1(um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos em lei.

(Cidade), _____, de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO COMPLETA

CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA
PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atende as condições estabelecidas no edital e inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei.
- Não está impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública Municipal nos Termos do artigo 156 da Lei 14133/2021, nos incisos III e IV, §4º, §7º.
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos nos termos do disposto no inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- DECLARA, sob as penas da Lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos no parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Câmara Municipal de Lorena que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico.

Por fim DECLARA pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

(Cidade), _____, de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)

ANEXO V
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026
Processo Administrativo ___/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Baronesa de Santa Eulália, nº02, Centro – Lorena, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº51.627.438/0001-35 representada por sua Presidente, Vereadora Sra. Élide do Amaral Vieira, inscrito no CPF/MF nºXXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, por outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, na cidade de _____ - Estado de ____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a) _____, inscrito no CPF/MF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº ___/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo em referência e a autorização que nele se encontra, e em observância às disposições a Lei Federal n.º 14.133/2021 e as demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos permanentes, incluindo computador com placa de vídeo dedicada, notebooks, kit de lentes profissionais e adaptador, caixa de som com bateria, aparelhos de ar-condicionado, fragmentadoras de papel, televisão Smart, frigobares, scanners de mesa, tablets, ventilador de parede e aparelhos telefônicos com e sem fio, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais de Departamentos da Câmara Municipal de Lorena, conforme especificações e condições constantes neste instrumento convocatório e nos anexos.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Un	Qtde.	Valor unit.	Valor total

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos relacionados no item abaixo, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar, bem como, os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados em ata da sessão do Pregão Eletrônico.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Edital do Pregão Eletrônico;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2. A entrega será realizada no endereço Praça Baronesa Santa Eulália, nº 02, Centro, Lorena/SP, CEP 12.600-180.

2.3. A entrega dos materiais deverá ocorrer dentro da vigência do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam descritos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da aquisição é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite da apresentação da proposta.

7.2. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais, insumos e/ou serviços não previstos na proposta inicial.

7.3. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante, sem prejuízo do que estiver estabelecido neste Edital e seus anexos:

8.1.1. Emitir Contrato do(s) objeto(s) contratado(s);

8.1.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s) entregues e/ou serviços prestados;

8.1.3. Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;

8.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) e/ou serviços prestados pela Contratada fora das especificações do edital;

8.1.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

8.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência.
- 9.2.** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- 9.3.** Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação;
- 9.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s) e/ou serviço(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s); e responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- 9.5.** Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e perante a Justiça do Trabalho, com a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Todas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE;
- 9.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 9.7.** Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- 9.8.** A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto contratado;
- 9.9.** Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital;
- 9.10.** A CONTRATADA compromete-se a encaminhar a Nota Fiscal/Fatura e demais documentos necessários para o email: gestordecontratos@camaralorena.sp.gov.br, ou entregá-la impressa aos cuidados do gestor de contratos da CONTRATANTE, para que sejam realizados os procedimentos internos de verificação, conferência e acompanhamento contratual pelo Setor, e posterior envio para pagamento no Departamento Financeiro e Contábil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 11.2.** Sem prejuízo do quanto mencionado no item 11.1, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
- 11.2.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço global); ou
- 11.2.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento do contrato ou na prestação de serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

11.3.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

11.3.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

11.4. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista em Edital.

11.5. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

11.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço global); ou

11.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.6. O material e/ou serviço não aceito deverá ser substituído e as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data da notificação enviada para o e-mail cadastrado, mantido o preço inicialmente ofertado.

11.7. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista em edital, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.

11.8. As sanções previstas em Edital e anexos poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, não impedindo a aplicação de outras sanções previstas em Lei.

11.9. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

11.11. Verificada que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

11.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

11.13. Além das multas estabelecidas, a Câmara poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Edital.

11.14. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e a critério da Câmara, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.113/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 10.177/1998.

11.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Lorena deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 01 - LEGISLATIVA; 031 – AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 – CÂMARA TRANSPARENTE; 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, conforme **NOTA DE PRÉ-EMPENHO N°00009/2026** de 08 de maio de 2026, no valor de R\$58.164,23 (Cinquenta e oito mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos); 01 - LEGISLATIVA; 031 – AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 – CÂMARA TRANSPARENTE; 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.33 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, conforme **NOTA DE PRÉ-EMPENHO N°00012/2026** de 08 de maio de 2026, no valor de R\$33.858,71 (Trinta e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos); 01 - LEGISLATIVA; 031 – AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 – CÂMARA TRANSPARENTE; 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.12 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, conforme **NOTA DE PRÉ-EMPENHO N°00013/2026** de 08 de maio de 2026, no valor de R\$7.420,92 (Sete mil quatrocentos e vinte reais e

noventa e dois centavos); 01 - LEGISLATIVA; 031 - AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 - CÂMARA TRANSPARENTE; 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.36 - MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, conforme **NOTA DE PRÉ-EMPENHO N°00014/2026** de 08 de maio de 2026, no valor de R\$19.551,94 (Dezenove mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos); 01 - LEGISLATIVA; 031 - AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 - CÂMARA TRANSPARENTE; 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, conforme **NOTA DE PRÉ-EMPENHO N°00015/2026** de 08 de maio de 2026, no valor de R\$9.715,57 (Nove mil setecentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos); 01 - LEGISLATIVA; 031 - AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 - CÂMARA TRANSPARENTE; 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 3.3.90.30.30 - MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES, conforme **NOTA DE PRÉ-EMPENHO N°00010/2026** de 08 de maio de 2026, no valor de R\$1.843,00 (Um mil oitocentos e quarenta e três reais); 01 - LEGISLATIVA; 031 - AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 - CÂMARA TRANSPARENTE; 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, conforme **NOTA DE PRÉ-EMPENHO N°00009/2026** de 08 de maio de 2026, no valor de R\$58.164,23 (Cinquenta e oito mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos); 01 - LEGISLATIVA; 031 - AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 - CÂMARA TRANSPARENTE; 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.06 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, conforme **NOTA DE PRÉ-EMPENHO N°00011/2026** de 08 de maio de 2026, no valor de R\$598,95 (Quinhentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

NOTA DE EMPENHO N° ____/____, datada de ____/____/____, no valor de R\$ ____ (____), por conta da dotação orçamentária 01 - LEGISLATIVA; 031 - AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 PROCESSO LEGISLATIVO; 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; X.X.XX.XX.XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Contratante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

16.2. Fica nomeada a servidora Sra. Elaine Vieira de Sá Santos, como Gestora de Contratos e o(a) servidor(a) _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei Federal nº14.133/2021, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos/serviços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial da Câmara Municipal de Lorena, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lorena/SP, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Lorena/SP, ____ de _____ de _____.

DRA. ÉLIDA DO AMARAL VIEIRA
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) _____
Nome, assinatura e documento de identidade
- 2) _____
Nome, assinatura e documento de identidade



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA
PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/____

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Por fim DECLARA pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

(Cidade), _____, de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

redação dada pela Resolução nº11/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA

CNPJ Nº: 51.627.438/0001-35

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;*
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;*
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;*
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;*
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.*

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
redação dada pela Resolução nº11/2021

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA/SP**

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lorena/SP, ___/___/____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: ÉLIDA DO AMARAL VIEIRA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA/SP

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ÉLIDA DO AMARAL VIEIRA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA/SP

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ÉLIDA DO AMARAL VIEIRA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA/SP

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ÉLIDA DO AMARAL VIEIRA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA/SP

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. ***(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).***



ANEXO IX ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos permanentes, incluindo computador com placa de vídeo dedicada, notebooks, kit de lentes profissionais e adaptador, caixa de som com bateria, aparelhos de ar-condicionado, fragmentadoras de papel, televisão Smart, frigobares, scanners de mesa, tablets, ventilador de parede e aparelhos telefônicos com e sem fio, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais de Departamentos da Câmara Municipal de Lorena, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Área Requisitante: Setor de Almoxarifado e Patrimônio

Responsável: Giovana Pereira de Souza Tenório dos Santos

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade promover a modernização, substituição e ampliação da infraestrutura tecnológica, administrativa e operacional da Câmara Municipal de Lorena, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores, maior eficiência no desempenho das atividades legislativas e administrativas e melhoria na prestação dos serviços públicos.

Parte dos equipamentos atualmente utilizados apresenta limitações técnicas ou encontra-se em processo de obsolescência, tornando necessária sua substituição ou complementação. Nesse contexto, a aquisição de computador com placa de vídeo dedicada, notebooks, tablets, scanners de mesa, fragmentadoras de papel e equipamentos audiovisuais, como lentes profissionais e acessórios para câmera, visa atender às demandas dos setores administrativos e do Departamento de Comunicação Social, especialmente quanto ao processamento de dados, digitalização e gestão documental, produção audiovisual e transmissões institucionais.

Da mesma forma, a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, ventilador de parede, frigobares, televisão, caixa de som e aparelhos telefônicos com e sem fio tem por objetivo melhorar as condições estruturais, ambientais e de comunicação interna da Câmara Municipal, contribuindo para a organização dos ambientes administrativos, suporte às atividades institucionais e adequado funcionamento das rotinas de trabalho.

Ressalta-se que os bens pretendidos são classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com especificações usuais e consolidadas, o que permite a realização da contratação por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, assegurando competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A Câmara Municipal de Lorena não adota um Plano Anual de Contratações, realizando suas aquisições de forma dinâmica e conforme a necessidade, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O inciso III do § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, que trata dos Requisitos da Contratação, não será detalhado neste Estudo Técnico Preliminar, uma vez que constará de forma pormenorizada no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este estudo.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A estimativa das quantidades foi definida com base nas necessidades identificadas pelos gabinetes parlamentares, setores e departamentos da Câmara Municipal de Lorena, considerando a demanda atual e a necessidade de adequação da infraestrutura institucional.

Foram consideradas as quantidades necessárias para substituição de equipamentos obsoletos, ampliação de recursos tecnológicos e adequação das condições estruturais dos ambientes administrativos, garantindo o adequado funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

As quantidades estimadas encontram-se detalhadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Termo de Referência, os quais integram o presente processo administrativo.

5. ANÁLISE DE MERCADO

No levantamento de mercado foram analisadas três alternativas para atendimento da necessidade da Administração: manutenção dos equipamentos existentes, locação de equipamentos e aquisição de novos equipamentos. A alternativa de manutenção mostrou-se inadequada devido à obsolescência tecnológica e às limitações de desempenho de parte dos equipamentos atualmente utilizados. Já a locação, embora possível, implicaria custos contínuos sem incorporação dos bens ao patrimônio público, podendo se tornar menos vantajosa no médio e longo prazo.

Diante disso, conclui-se que a aquisição dos equipamentos é a solução mais adequada para a Câmara Municipal de Lorena, por garantir modernização da infraestrutura tecnológica e administrativa, melhor relação custo-benefício e incorporação dos bens ao patrimônio público, atendendo de forma mais eficiente às necessidades institucionais.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa preliminar do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado simples, via sites de grande repercussão nacional e considerando preços praticados por fornecedores especializados na comercialização dos equipamentos pretendidos.

A pesquisa levou em consideração valores médios praticados no mercado para equipamentos com especificações técnicas equivalentes às descritas no Termo de Referência.

Com base nos levantamentos realizados, estima-se que o valor global da contratação seja de aproximadamente R\$ 99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos reais).

Quadro-resumo de Preços Unitários Referenciais (Preliminares):

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	SUBTOTAL
1	Computador c/ placa de vídeo	1	R\$ 13.000	R\$ 13.000
2	Notebook	3	R\$ 4.500	R\$ 13.500
3	Kit Lente + Adaptador	1	R\$ 23.000	R\$ 23.000
4	Lente Curta de Zoom	1	R\$ 4.000	R\$ 4.000
5	Ar-condicionado 18.000 BTUs	1	R\$ 3.450	R\$ 3.450
6	Ar-condicionado 24.000 BTUs	1	R\$ 5.000	R\$ 5.000
7	Fragmentadora	2	R\$ 4.500	R\$ 9.000
8	TV Smart 32"	1	R\$ 1.200	R\$ 1.200
9	Frigobar Pequeno	1	R\$ 1.100	R\$ 1.100
10	Frigobar Padrão	4	R\$ 1.500	R\$ 6.000

11	Scanner de Mesa	3	R\$ 1.700	R\$ 5.100
12	Tablet 11"	4	R\$ 2.500	R\$ 10.000
13	Ventilador parede	1	R\$ 600	R\$ 600
14	Telefone com fio	20	R\$ 90	R\$ 1.800
15	Telefone sem fio	3	R\$ 150	R\$ 450
16	Caixa de Som com bateria	1	R\$ 2.500	R\$ 2.500
				R\$99.700,00

A Administração não adotará o sigilo da estimativa de valor, de forma que os dados estarão disponíveis no processo licitatório, em atenção ao princípio da transparência e à publicidade dos atos administrativos.

7. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

Em atendimento ao disposto no inciso VII do §1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a solução adotada consiste na aquisição de equipamentos permanentes destinados à modernização e adequação da infraestrutura tecnológica, administrativa e operacional da Câmara Municipal de Lorena, contemplando equipamentos de informática, audiovisual, comunicação, climatização e apoio administrativo.

As especificações técnicas detalhadas dos equipamentos, quantidades, requisitos de fornecimento e demais condições de execução encontram-se descritas no Termo de Referência e seus anexos, que integram o presente Estudo Técnico Preliminar.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Considerando que o objeto da contratação é composto por diferentes tipos de equipamentos, com características técnicas distintas e disponíveis no mercado por diversos fornecedores especializados, a contratação será realizada de forma parcelada por item.

O parcelamento da contratação possibilita maior competitividade entre os licitantes, amplia a participação de fornecedores e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS ESPERADOS

A contratação dos equipamentos previstos neste processo tem como resultado esperado a modernização e adequação da infraestrutura tecnológica, administrativa e operacional da Câmara Municipal de Lorena, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas. A aquisição de equipamentos de informática, audiovisual, digitalização de documentos, comunicação, climatização e apoio administrativo permitirá maior eficiência no processamento de dados, na gestão documental, nas transmissões institucionais e na organização dos ambientes de trabalho.

Sob o aspecto da economicidade e da eficiência administrativa, a aquisição dos equipamentos em um único processo licitatório, com especificações técnicas padronizadas, contribui para melhor aproveitamento dos recursos públicos, ampliação da competitividade entre fornecedores e redução de custos operacionais. Espera-se, ainda, a melhoria das condições de trabalho dos servidores, maior confiabilidade nas rotinas institucionais e o fortalecimento da infraestrutura administrativa da Câmara Municipal de Lorena, resultando em serviços públicos mais eficientes e adequados às demandas da Administração.

10. AÇÕES PRELIMINARES

Como parte do planejamento da contratação, a Administração já vem adotando providências preliminares destinadas a assegurar a adequada gestão e fiscalização do fornecimento dos equipamentos previstos neste processo.

Durante a fase interna do procedimento administrativo, foram avaliados os aspectos operacionais relacionados à futura entrega dos equipamentos, bem como as medidas necessárias para garantir o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa vencedora.

Entre as providências previstas destacam-se a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, a verificação da disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa, a orientação dos setores administrativos envolvidos quanto aos procedimentos de recebimento e conferência dos bens e o planejamento logístico para recebimento e distribuição dos equipamentos nos setores beneficiados.

Tais medidas visam assegurar a adequada execução contratual, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento das especificações técnicas definidas, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação para fornecimento dos equipamentos previstos neste processo será realizada de forma independente, não estando vinculada a outras contratações em andamento nem exigindo integração com serviços ou fornecimentos complementares para sua execução.

Eventuais contratações futuras relacionadas à manutenção, suporte técnico ou substituição de equipamentos poderão ocorrer conforme a necessidade administrativa, sem prejuízo à utilização dos bens adquiridos no presente processo.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para aquisição dos equipamentos previstos neste processo não configura intervenção direta no meio ambiente, uma vez que se trata de bens duráveis destinados ao uso interno da Câmara Municipal de Lorena. Ainda assim, foram consideradas medidas voltadas à responsabilidade ambiental, especialmente quanto à substituição gradual de equipamentos que apresentam obsolescência ou limitações técnicas.

Os equipamentos eventualmente substituídos poderão ser reaproveitados em outras unidades administrativas, quando ainda apresentarem condições de uso, evitando o descarte imediato e contribuindo para a racionalização do uso dos bens públicos. As embalagens dos novos equipamentos também deverão receber destinação ambientalmente adequada, sempre que possível por meio de reaproveitamento ou encaminhamento para reciclagem.

13. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra tecnicamente adequada, administrativamente necessária e economicamente viável para atender às demandas da Câmara Municipal de Lorena. A solução proposta, consistente na aquisição dos equipamentos descritos no Termo de Referência, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a disponibilidade dos bens no mercado, a necessidade de modernização da infraestrutura institucional e a melhoria das condições de trabalho e da prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, entende-se que estão presentes os elementos necessários para o prosseguimento do processo de contratação, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.